



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

Art. 1º – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 7% (sete por cento) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e em 5% (cinco por cento) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R.

Parágrafo único: O índice de reajuste constante do caput é referente às perdas inflacionárias do ano de 2025, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o índice de inflação INPC do IBGE de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), acrescido do percentual de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) de aumento real, que totaliza 7% (sete por cento) de reajuste para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e o índice de inflação INPC do IBGE de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), acrescido do percentual de 0,74% (zero inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) de aumento real que totaliza 5% de reajuste para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R.

Art. 2º – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de março de 2026.

WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE

ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VICE-PRESIDENTE

GERSON DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM MARÇO DE 2026

Referência	Total
A	R\$ 2.053,27
B	R\$ 2.082,57
C	R\$ 2.298,73
D	R\$ 2.657,45
E	R\$ 3.112,73
F	R\$ 3.215,98
G	R\$ 3.641,83
H	R\$ 3.932,28
I	R\$ 4.196,50
J	R\$ 4.683,89
K	R\$ 4.806,45
L	R\$ 5.872,26
M	R\$ 6.420,84
N	R\$ 8.423,58
O	R\$ 10.493,53
P	R\$ 11.776,73
Q	R\$ 12.316,77
R	R\$ 14.552,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Poder Legislativo vem adotando uma política de valorização dos servidores públicos e que nos últimos anos o Poder Legislativo vem cumprindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, no tocante a revisão anual dos salários para a recomposição das perdas salariais em decorrência da inflação.

Vale citar que a Lei Orgânica Municipal estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, deve ser feita anualmente e sempre no mês de março. Portanto o Poder Legislativo no ano de 2026, irá recompor todas as perdas salariais dos seus servidores em decorrência da inflação do ano de 2025, bem como concederá um aumento real para todos os servidores de forma escalonada.

O aumento real escalonado visa conceder um reajuste maior para aqueles servidores com menor remuneração. O Poder Legislativo de São Lourenço da Serra não mede esforços no sentido de valorizar seus servidores, para tanto vem adotando medidas para garantir a recomposição das perdas inflacionárias a todos os seus servidores, bem como garantindo ainda um aumento real acima da inflação.

Portanto o Poder Legislativo cumpre com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, garantindo a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

São Lourenço da Serra, 24 de março de 2026.

**WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE**

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VICE-PRESIDENTE**

**GERSON DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO**

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO
2º SECRETÁRIO**